



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Chamamento Público para credenciamento de Cooperativas e Associações em status "Ativo" e agricultores familiares cadastrados no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar com sede neste Município, para aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB em atendimento ao Programa Apiaí mais alimentos, e sua doação simultânea as famílias em situação de insegurança alimentar no município de Apiaí, com dispensa de licitação, Lei Municipal n.º 266 de 07/07/2023 e Decreto Municipal n.º 418 de 21/08/2023.

A Prefeitura do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Sr. **SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o previsto da **Lei Municipal n.º 266 de 07/07/2023 e Decreto Mun nº 418 de 21/08/2023**, por meio das Secretarias Municipais de Agropecuária "Órgão Promotor" e de Promoção e Assistência Social "Órgão Executor", vem realizar Chamamento Público para **aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB produzidos por agricultores familiares e com CAF – Cadastro da Agricultura Familiar Ativo ou DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF válida, no município de Apiaí**, e sua doação simultânea as famílias em situação de insegurança alimentar no município de Apiaí, destinado ao atendimento ao Programa APIAI MAIS ALIMENTOS, para o período de 12 (doze) meses. **Cooperativas e Associações em status "Ativo" e agricultores familiares cadastrados no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar com sede neste Município** deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em envelopes lacrados e identificados e deverão ser protocolados até o dia **18/10/2023 às 17h30min no setor de Protocolo desta Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no dia 19/10/2023 às 9h.** Após data e horário estabelecido, nenhum envelope será recebido. A abertura dos envelopes será na Prefeitura do Município de Apiaí, com sede à Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, neste Município.

1. OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público para **aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros e demais produtos constantes da lista da CONAB produzidos por agricultores familiares e com CAF – Cadastro da Agricultura Familiar Ativo ou DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF válida, no município de Apiaí**, destinado ao atendimento ao Programa APIAI MAIS ALIMENTOS, com doação simultânea as famílias em situação de insegurança alimentar do município, por intermédio da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos:

Unid. Orç. 02 08 Secretaria Mun de Agropecuária – Unid. Ex. 02 08 01 Desenvolvimento Agropecuário – Func. Programática 20 606 0008 2032 – Categoria 3 3 90 30 – Descrição 01.110 –



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

próprio – estimativa de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 100.000,00 exercício 2023 e 200.000,00 exercício 2024.

3 PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar somente as cooperativas e associações com sede no município de Apiaí.
- 3.2. Os agricultores familiares integrantes das propostas devem ser residentes em Apiaí.
- 3.3. Cooperativas e Associações devem estar devidamente cadastradas no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar em status "Ativo" e agricultores familiares devidamente cadastrados no CAF - Cadastro da Agricultura Familiar.
- 3.4. O limite de compra estimado para as cooperativas e associações do projeto será dividido igualmente entre as credenciadas.
- 3.5. O limite de compra por agricultor familiar durante a operacionalização do projeto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4 APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

- 4.1. As cooperativas e associações interessadas deverão apresentar um projeto (em anexo) contendo o número de agricultores familiares participantes e os produtos a serem ofertados.
- 4.2. Os produtos a serem ofertados devem constar na lista de produtos e preços em anexo a este edital, podendo ser alterada mediante solicitação e análise do órgão promotor.
- 4.3. Cada cooperativa ou associação deverá ofertar no mínimo 5 produtos diferentes, visando garantir diversidade às famílias que receberão as doações.
- 4.4. Cada produto ofertado não pode ultrapassar 20% do valor total do projeto.
- 4.5. Junto ao projeto e em envelope lacrado e devidamente identificado devem apresentar os seguintes documentos:
 - I - Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ); com no mínimo um ano de fundação.
 - II- Extrato da CAF jurídica da cooperativa e/ou associação em status “Ativo”, a ser consultado no site do MAPA.
 - III- Certidão conjunta Negativa de débitos (CND) ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa (CPEND), relativos a tributos federais e a dívida ativa da união inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212. de 24 de julho de 1991 expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - IV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - V- Prova de regularidade municipal - certidão negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art.29, inciso III da lei federal nº 8.666/1993) ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa referente aos tributos mobiliários;
 - VI- Cópias do estatuto, ata de posse da atual diretoria registrada no órgão competente.
 - VII- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.6. O valor total deve ser dividido igualmente entre as cooperativas e associações aptas a participar do Programa Apiaí Mais Alimentos.

5 LOCAL DE ENTREGA E DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Agroindústria de Apiaí, devidamente embalados em porções com base na demanda solicitada e informada pela Secretaria Agropecuária de Apiaí.

5.2. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de recebimento através de depósito em conta corrente e/ou cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal atestado pelo responsável, devendo ser correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

5.3. As cooperativas e/ou associações fornecedoras deverão apresentar prestação de contas de pagamentos aos produtores para a prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias após cada repasse da prefeitura do município de Apiaí.

5.4 Da destinação dos alimentos adquiridos serão para:

- I- consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II- abastecimento da rede socioassistencial que manipulem ou forneçam alimentos;
- III- entidades, a organizações não governamentais;
- IV- atendimento a outras demandas definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

5.4.1 Os alimentos adquiridos no âmbito do “APIAÍ MAIS ALIMENTOS” serão entregues pelo beneficiário fornecedor no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social obedecendo as condições estabelecidas com a Prefeitura.

5.4.2 O responsável pelo CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, realizará a separação dos alimentos, por entidade, de acordo com a quantidade prevista neste.

5.4.3 O recebimento se dará mediante Termo de Recebimento e Aceitabilidade, pelo responsável pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com ciência do beneficiário fornecedor, com as seguintes informações:

- I- data e o local da entrega dos alimentos;
- II- especificação dos alimentos em relação à quantidade e qualidade;
- III- identificação do responsável pelo recebimento;
- IV- identificação do beneficiário fornecedor;
- V- demais informações complementares necessárias.

6 TETO FINANCEIRO

6.1. O teto financeiro para a realização deste projeto será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.2. Poderá ser solicitado acréscimo no valor com base na disponibilidade de recursos.

7 PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após entrega, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal atestado pelo Responsável, devendo ser correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8 RESPONSABILIDADES

8.1. A organização e compra dos produtos serão de responsabilidade da Secretaria Agropecuária de Apiaí.

8.2. A doação dos produtos será de responsabilidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social de Apiaí.

8.3. A fiscalização ficará sobre responsabilidade da Secretaria de Agropecuária de Apiaí:

I. Na garantia da procedência;

II. Qualidade dos produtos entregues e;

III. Origem dos produtos. Os produtos devem ser produzidos exclusivamente pelos produtores cadastrados no projeto em anexo neste edital, cabendo penalização e até suspensão do programa se constatado irregularidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtida no Departamento de Compras/Licitações no paço da Prefeitura na Ladeira Manoel Augusto n° 092 Centro de Apiaí - (15) 3552-8800, na Secretaria de Agropecuária, Rua Sete de Setembro, 377 - Centro - Apiaí/SP - (15) 3552-1256, nos horários compreendidos das 08h as 11h30min e das 13h as 17:30, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos promotor e executor.

9.3. O presente edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante motivos justificados.

9.4. A participação neste programa implica a aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital.

Apiaí, 14 de setembro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

Lista de Produtos Apiaí Mais Alimentos 2023						
Fonte: CONAB 2023						
Produto	tipo	unid	Preço R\$	Quantidade	Valor total	Descrição
Ameixa	Fruta	kg	6,50	1.000	6.500,00	Madura, fime, graúda com padrão comercial, de coloração roxa livre de danos
Caqui	Fruta	kg	7,40	500	3.700,00	Maduro, fime, graúdo com padrão comercial, de coloração laranja intenso livre
Pêssego	Fruta	kg	7,20	1.000	7.200,00	Maduro, fime, graúdo com padrão comercial, coloração verde com manchas
Tangerina Ponkan	Fruta	kg	4,00	500	2.000,00	Madura, fime, graúda com padrão comercial, de coloração totalmente ou 50%
Uva niagara	Fruta	kg	7,00	500	3.500,00	Madura, fime, com padrão comercial, de coloração verde ou roxa, em cachos, livre de
Abobrinha italiana	Legume	kg	2,75	3.000	8.250,00	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com graus de
Beterraba	Legume	kg	2,20	1.000	2.200,00	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com graus de
Cenoura	Legume	kg	5,45	1.000	5.450,00	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com graus de
Chuchu	Legume	kg	2,00	2.000	4.000,00	De primeira qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com graus de



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Pepino	Legume	kg	3,25	5.000	16.250,00	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, frutos jovens sem sementes formadas, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com graus
Pimentão	Legume	kg	4,10	5.000	20.500,00	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, verde, vermelho ou amarelo, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e
Tomate	Legume	kg	3,65	10.000	36.500,00	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, colorido com manchas vermelhas, graudo, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com graus
Tomate grape	Legume	kg	9,30	9.725	90.450,00	De primeira qualidade, in natura, com casca integra e firme, vermelhos intensos, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos;
Vagem	Legume	kg	7,30	3.000	21.900,00	De primeira qualidade, in natura, integra e firme, frutos jovens sem sementes formadas, isenta de sujidades, corpos estranhos,
Acelga	Verdura	kg	3,80	2.000	7.600,00	De primeira qualidade, in natura, cabeças formadas, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos,
Alface	Verdura	kg	2,75	5.000	13.750,00	De primeira qualidade, in natura, jovens, sem apresentar pendoamento, integra, isenta de sujidades,
Brocolis	Verdura	kg	4,60	5.000	23.000,00	De primeira qualidade, in natura, cabeças formadas, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Couve-flor	Verdura	kg	3,75	5.000	18.750,00	De primeira qualidade, in natura, cabeças formadas, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos,
Repolho	Verdura	kg	1,70	5.000	8.500,00	De primeira qualidade, in natura, cabeças formadas, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos,
					300.000,00	

